

**LEI Nº 3173 DE 07/03/2001.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A  
EXECUTAR SERVIÇOS COM O  
MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
ITURAMA-MG, NOS MUNICÍPIOS  
VIZINHOS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a executar serviços de conservação de Estradas, com o maquinário do Município de Iturama-MG, em caso de emergência, nos municípios vizinhos, quando nas proximidades da divisa de Iturama.

Parágrafo Único - O Município de Iturama poderá penetrar nos municípios vizinhos para executar serviços com seu maquinário, num raio máximo de 30 Km (trinta quilômetros), a partir da divisa do Município.

Art.2º - As despesas do Município necessárias à execução das ações decorrentes do presente Projeto de Lei, ficam à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 201101-16885350-2081-3120, já constante do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 7 de março de 2001.

Prefeito Municipal